PROJETO DE LEI

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.185.860,00 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão _____, realizada no dia ___ de _____de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Administração Geral, no valor de R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais), para promover a aquisição de materiais de consumo, mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Geral do Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para quitação de despesas com RPV – Requisições de Pequeno Valor, oriundas de ações judiciais cíveis e trabalhistas, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para custear despesas de prestação de serviços de realização de exames médicos, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, oriundo do repasse de recursos financeiros pelo Fundo Estadual de Saúde, proveniente de emenda parlamentar.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para adquirir móveis, equipamentos e materiais permanentes para mobiliar a Unidade Básica de Saúde "Prefeito Francisco Dias Mançano Junior", mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 304.960,00 (trezentos e quatro mil, novecentos e sessenta reis), para arcar com despesas de transporte de pacientes SUS para as cidades de Ribeirão Preto e Jaboticabal, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custear aluguel social de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Geral do Município.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento Municipal de Cultura, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para custear despesas com a realização do 3º Concurso de Fotografia, Enduro FIN e Feira Regional do Artesanato, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor total de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para custear despesas oriundas da contratação de estagiários do ensino médio, técnico ou superior, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022.

Artigo 9º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.564, de 2 de dezembro de 2022, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 10 - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 29 de agosto de 2.023.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal